

Artigo 12 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.884, DE 3 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), para atender às despesas relacionadas com a execução de obras novas de águas e esgotos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" apurado no balanço do exercício de 1955.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.885, DE 3 DE JULHO DE 1957

Dá o nome do Professor Dr. Theodoro Augusto Ramos à antiga Estação de Tratamento de Água do Alto da Boa Vista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Professor Dr. Theodoro Augusto Ramos à coletividade, quando à frente da Comissão de Obras de Saneamento da Capital;

Considerando que o notável Professor Dr. Theodoro Augusto Ramos efetivou o aproveitamento do 1.º metro cúbico de água da represa do Guarapiranga, brilhantemente resolvido no prazo de 11 meses e inaugurado em 1929;

Considerando que entre as muitas obras realizadas por aquela Comissão, avulta em importância para a coletividade de São Paulo a construção da Estação de Tratamento de Santo Amaro, também inaugurada em 1929;

Considerando que o Governo atual está empenhado na execução de um vasto plano de obras referentes à captação e à adução de volume de água derivado do reservatório do Guarapiranga;

Considerando, finalmente, que o emérito Professor Dr. Theodoro Augusto Ramos, pelas suas realizações no campo da engenharia sanitária faz jus à consagração de seu nome à aludida Estação de Tratamento, como homenagem póstuma às suas excelsas qualidades profissionais e ainda à gratidão do Governo do Estado de São Paulo e da população paulistana pelos inestimáveis serviços prestados à coletividade;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Estação de Tratamento de Água Professor Dr. Theodoro Augusto Ramos" a antiga Estação de Tratamento de Água do Alto da Boa Vista.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.886, DE 3 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a admitir servidor da categoria de "Pessoal para Obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, autorizada, como exceção ao disposto no artigo 1.º do decreto n. 26.392, de 11 de setembro de 1956, combinado com o artigo 1.º do decreto n. 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir 1 (um) servidor da categoria de "Pessoal para Obras", em claro existente, para exercer a função de Engenheiro, correndo as despesas por verbas próprias do orçamento.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.887, DE 3 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a admitir servidor da categoria de "Pessoal para Obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, autorizada, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 26.392, de 11 de setembro de 1956, combinado com o artigo 1.º do Decreto n. 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir 1 (um) servidor da categoria de "Pessoal para Obras".

para exercer a função de Servente, correndo as despesas por verbas próprias do orçamento.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.888, DE 3 DE JULHO DE 1957

Autoriza o Departamento de Administração da Secretaria da Viação e Obras Públicas a admitir servidor extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Administração da Secretaria da Viação e Obras Públicas autorizado, como exceção ao disposto no Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26.587, de 13 de outubro de 1956, e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir, como extranumerário diarista na conformidade do artigo 12 da "C.L.E.", combinado com o artigo 5.º, inciso IV, das Disposições Transitórias da referida "C.L.E.", dona Candida Gomes para exercer a função de Servente, referência 16, na vaga verificada com a ausência de Juarez Bispo de Jesus.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias consignadas no presente exercício no Departamento de Administração.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.889, DE 3 DE JULHO DE 1957

Autoriza o sepultamento de despojos no monumento ao soldado Constitucionalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que é dever do Estado prestar a sua solidariedade às comemorações cívicas e homenagear os que tomaram na luta por um ideal

considerando que, os cidadãos Embaixador Pedro de Toledo, Generais Júlio Marcondes Salgado e Palmério de Rezende, Capitães Adherbal de Oliveira, Nelson Augusto de Mello e Antônio Ribeiro Júnior, e os senhores Carlos de Souza Nazareth, Natal Martinetto, Delmiro Filgueiras Sampaio, João Pereira dos Santos e Hermes de Moura Borges perderam a vida nessas circunstâncias, tornando-se assim, merecedores do mais alto respeito público,

considerando que, para reverenciar os mortos, dignos de homenagem excepcional é usual o sepultamento de seus despojos em monumentos que visam perpetuar os acontecimentos históricos em que tomaram parte.

Decreta:

Artigo único — Fica autorizada o sepultamento dos despojos dos cidadãos Embaixador Pedro de Toledo, Generais Júlio Marcondes Salgado e Palmério de Rezende, Capitão Aviador Adherbal de Oliveira, Capitão de Fragata Nelson Augusto de Mello, Capitão Antônio Ribeiro Júnior, e senhores Carlos de Souza Nazareth, Natal Martinetto, Delmiro Filgueiras Sampaio, João Pereira dos Santos e Hermes de Moura Borges no Monumento ao Soldado Constitucionalista, no Ibirapuera, na Capital do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.441, DE 20 DE MAIO DE 1957

Aprova alterações em bases de tarifas vigentes nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Retificação

TABELA D-4

De 201 a 300 km. ... Cr\$ 0,63
De 301 a 400 km. ... Cr\$ 0,50

TABELA D-6

De 601 a 700 km. ... Cr\$ 0,08

TABELAS C-1, C-2 e C-3

Até 100 km. ... Cr\$ 3,00
De 101 a 200 km. ... Cr\$ 2,70
De 201 a 300 km. ... Cr\$ 2,30
De 301 a 400 km. ... Cr\$ 2,00
De 401 a 500 km. ... Cr\$ 1,80

TABELA C-5

Até 100 km. ... Cr\$ 2,60

TABELAS C-11 e C-12

Por tonelada km

Até 100 km. ... Cr\$ 1,77
De 101 a 200 km. ... Cr\$ 1,35
De 201 a 300 km. ... Cr\$ 1,17
De 301 a 400 km. ... Cr\$ 0,95
De 401 a 500 km. ... Cr\$ 0,72
De 501 a 600 km. ... Cr\$ 0,61
De 601 a 700 km. ... Cr\$ 0,58
De 701 a 800 km. ... Cr\$ 0,58

Observações: — Item 6 — No item 6 de "Observações", onde se lê:

O preço do "Suplemento" de passagens em trens de prefixo "R" é calculado até 10 sobre os preços das tabelas A-1 e A-2, etc.

Leia-se: O preço do "Suplemento" de passagens em trens de prefixo "R" é calculado até 10% sobre os preços das tabelas A-1 e A-2, etc.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 311 da "C. L. F.", o sr. José de Barros para, nos termos do artigo 38, item III, do mesmo diploma legal, exercer, em estágio probatório, o cargo de Tesoureiro-Chefe, padrão "Y", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em decorrência da aposentadoria do sr. Sylvio Bueno Netto.

Designando, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 22, do Decreto n. 7392, de 25 de setembro de 1955, e nos termos do parágrafo único, do artigo 5.º, da Lei n. 1390-B, de 20 de dezembro de 1951, o Professor Ruy de Toledo para integrar o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquá, na vaga decorrente da renúncia do Professor Joaquim Arruda Camargo.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", o afastamento de Antônio Carlos Mauri, Médico, classe "T" lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, do QSENSASP, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente exercício.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 3 DO CORRENTE

No ato de nomeação de Jorge Chuery, Adjudante de Avaliador, padrão "K", lotado na Secretaria da Fazenda, para declarar que o nome exato do interessado a que o mesmo se refere é Jorge Elias Chueiri.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, EM 1.º DO CORRENTE

No processo DEA — 767-57, em que o sr. Percival Pimentel, Investigador de Polícia, interino, incapacitado em concurso, solicita preferência para ingresso na carreira, como ex-componente da F.E.B., e contagem dos pontos referidos no artigo 66 da "C.L.F.": "Indefiro o requerido a fls. 2. Publique-se".

COMUNICAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º DO DECRETO N. 26.347, DE 31-8-1956.

Cargo ou Função — Nome do funcionário — Padrão ou Classe — Lotação — Repartição pagadora — Fundação da Licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio a que se refere a licença-prêmio — Observações:

Escriturária — Esther de Almeida Maniata — "G" — QSTIC — D-35 — Folha 33 — Artigos 502 comb. com o artigo 507 da Consolidação — Um mês de licença-prêmio, a partir de 2-7-57 — (Quinquênio de 2-2-47 a 2-2-52). — Nada perde — A disposição do DEA

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 28 de junho último

Concedendo:

nos termos dos arts. 478 letra "b", 514 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56, a D. Irene Menezes Lobo, Auxiliar Técnico, padrão "h", do G-II-PP-QUSP, lotado na Reitoria e exercendo as funções de Chefe de Seção, do mesaio Quadro e lotação, 90 dias de afastamento em prorrogação (proc. 2349-55); nos termos dos arts. 24 e 25 do Dec. 27.301-57, 514 e 690 da Consolidação — dec. 26.544-56, ao Sr. Vicente Marciano, Servente, extranumerário diarista, da Escola de Enfermagem de São Paulo, 60 dias de afastamento em prorrogação — (proc. 20.318-54).

De 1.º do corrente

Declaramo competir, nos termos dos arts. 330 e 337 da Consolidação — Dec. 26.544-56 e Lei 3.463-56, ao Sr. Francisco Manoel Peres Chefe de Seção, padrão "T", do G-II-PP-QUSP, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", nas a sexta parte sobre seus vencimentos, a contar de 26-4-57. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 7.726-57). Concedendo:

nos termos do art. 512 da Consolidação — Dec. 26.544-56:

— 6 meses de licença-prêmio, correspondente aos quinquênios compreendidos entre 10-12-42 a 15-12-52, ao Sr. Cláudio Ceccon, Técnico de Laboratório, padrão "H", lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, sendo 3 (três) meses para pagamento na importância relativa aos seus vencimentos e 3 meses para gozo oportuno. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 2.731-52);

— 12 meses de licença-prêmio referente aos quinquênios compreendidos entre 1-3-37 a 22-2-57, ao Prof. Dr. Marco Dmy de Souza Santos, Professor Catedrático, padrão "X", do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sendo 8 (oito) meses para pagamento na importância correspondente aos seus vencimentos e 6 (seis) meses para gozo oportuno. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 16.037-52);

nos termos dos artigos 514 e 690 da Consolidação — Decreto 26.544-56:

— 90 dias de afastamento em prorrogação, a D. Caetana Leme, Servente classe "E", do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina (proc. n. 4932-53);

— e art. 24 do Dec. 27.301-57, 30 dias de afastamento em prorrogação, a D. Inah de Oliveira, Auxiliar Técnico extranumerário mensalista da Reitoria (proc. 5690-55).

De 2 do corrente

Dispensando, autorizado pelo Governador, por despacho de 28-6-57, exarado a fls. 6 do Proc. RUSP-7059-57, a pedido a partir de 7-8-57, nos termos do art. 21, item I, do Dec. 27.301-57, o Sr. Antônio Luciano Pinto de Abreu, das funções de Auxiliar de Administração extranumerário mensalista — ref. 26 — Cr\$ 6.400,00. — funções essas que vinha exercendo junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto desta Universidade.

Rescindido, autorizado pelo Governador por despacho de 28-6-57, exarado a fls. 6 do Proc. RUSP-7.673-57, a pedido, a partir de 1-8-57, nos termos do art. 21, item I, do Dec. 27.301-57 o contrato do Sr. Luiz Edmundo Magalhães Auxiliar de Ensino da Cadeira de "Física Geral", ref. 32 — Cr\$ 10.000,00 —, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Admitindo, autorizado pelo Governador, por despacho exarado em 28-6-57, a fls. 6 do Proc. RUSP-6008-57, nos termos dos arts. 5.º do Dec. 27.301-57 e 5.º inciso IV, das Disposições Transitórias do mesmo decreto, o Sr. Aldo Anacleto de Camargo a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Moto-